



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
COMPANHIA ABERTA
NIRE 31.300.036.375
CNPJ Nº 17.281.106/0001-03
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: realizada no dia vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, CEP 30330-900, na cidade de Belo Horizonte/MG. **2. Presença:** presentes acionistas representantes de 62,93% (sessenta e dois, vírgula noventa e três por cento) do capital social com direito a voto na Assembleia Geral Extraordinária - AGE, conforme se verifica: (i) pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas” daqueles que compareceram fisicamente; e (ii) pelos registros de participação por meio digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009. Presentes ainda, por meio digital, Sérgio Tuffly Sayeg, membro do Conselho Fiscal e, presencialmente, Kátia Roque da Silva, Chefe da Secretaria Executiva de Governança. **3. Convocação:** o Edital de Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976, no Diário Oficial de Minas Gerais nas seguintes edições: 30 de setembro de 2022, página 43; 01 de outubro de 2022, página 38; e 04 de outubro de 2022, página 46; e no Jornal O Tempo nas seguintes edições: 30 de setembro de 2022, página 15; 01 de outubro de 2022, página 26; e 03 de outubro de 2022, página 34. **4. Mesa:** a pedido do Presidente do Conselho de Administração, na forma do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o Procurador do Estado de Minas Gerais, Danilo Antônio de Souza Castro, que convidou Kátia Roque da Silva para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** (i) contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da 17ª Emissão de Debêntures, com base na Instrução CVM nº 476/2009. **6. Quórum de Instalação:** considerando a existência de quórum de instalação para deliberação da Ordem do Dia, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **7. Deliberações:** após a discussão da matéria, foi deliberado, pelo voto dos acionistas presentes, conforme segue: (i) referendar a aprovação do Conselho de Administração da reunião de 26/09/2022, por unanimidade de votos, para a contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da realização da 17ª (décima sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia (“Debêntures”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações” e “Emissão”, respectivamente), e da oferta pública de distribuição das debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução CVM nº 476, da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional - CMN, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN nº 4.751”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da respectiva escritura de emissão das debêntures (“Escritura de Emissão”), observando ainda que há previsão de cláusula de *market flex* na operação: **a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais); **b) Valor Nominal Unitário:** as debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures; **d) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **f) Destinação dos recursos:** os recursos captados por meio da emissão das Debêntures serão destinados à complementação da execução de parte do programa de investimentos da Companhia; **g) Forma, tipo e comprovação de**

titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais debêntures;

h) Conversibilidade: as debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

i) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência;

j) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

k) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 07 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures");

l) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

m) Remuneração Indicativa da Série: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), a ser calculada conforme os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão, acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo limitada até 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração");

n) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Debêntures, amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão;

o) Pagamento da Amortização do Principal: Série trimestral, sendo a primeira parcela paga no 3º (terceiro) ano a contar da Data de Emissão;

p) Covenants: calculados anualmente pela Emissora, no fim de cada exercício, com base nas suas demonstrações financeiras anuais, auditadas e verificadas pelo agente fiduciário da operação, conforme a seguir, excluindo-se da apuração do Serviço da Dívida aquele valor não recorrente e/ou não acobertado pela geração de caixa da Emissora: (i) razão entre Dívida Líquida e *Ebitda* deverá ser menor ou igual a 4,0; e (ii) razão entre o *Ebitda* e o Serviço da Dívida deverá ser maior ou igual a 1,2;

q) Classificação de risco de crédito (rating): a Emissão deverá ser objeto de classificação de risco de crédito, em escala local, atribuída por agência de classificação de risco ("Agência de Classificação de Risco");

r) Regime de Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM nº 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta Restrita ("Coordenadores") e das demais instituições participantes da Oferta Restrita, se houver, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures (conforme resolução 4.995/22 do Conselho Monetário Nacional);

s) Coleta de Intenções de Investimento: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a verificação e a definição, com a Companhia ("Procedimento de

Bookbuilding") da Remuneração das Debêntures, conforme aplicável, observado o disposto no item (m) acima. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão; **t) Prazo de Subscrição:** respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 8º e 8º-A da Instrução CVM nº 476; **u) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA, administrado e operacionalizado pela B3, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") da série, ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária, conforme o caso, Remuneração aplicável a série, calculadas *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da série, até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização da série; **v) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da série, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"); **w) Amortização Extraordinária Parcial:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures da série, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("**Amortização Extraordinária Parcial**"); **x) Oferta de Resgate Antecipado Total:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado Total**"); **y) Aquisição Facultativa das Debêntures:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão; **z) Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; **aa) Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada; **bb) Vencimento Antecipado:** as Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão de acordo com os padrões para este tipo de emissão e com os padrões previstos no termo de referência; **cc) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas neste item, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia; **(2)** autorizar aos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a aprovação de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita acima deliberadas, incluindo: **(i)** a celebração de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding; **(ii)** a negociação de todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços:

(A) os Coordenadores e demais instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures; (B) assessores jurídicos; (C) banco liquidante e escriturador; (D) agente fiduciário; (E) Agência de Classificação de Risco; e (F) eventuais outras instituições, se for o caso, fixando-lhes os respectivos honorários. (iii) prática de todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta Restrita e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. O representante do acionista Estado de Minas Gerais ressaltou que a Advocacia-Geral do Estado, como representante formal do acionista controlador, manifestou-se nesta Assembleia Geral Extraordinária - AGE nos termos do Ofício do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE nº 098/2022 de 14/09/2022.

8. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada, sendo sua publicação em forma de sumário e com a omissão da assinatura dos acionistas, de acordo com o artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976. Presentes na AGE: Presidente: Danilo Antônio de Souza Castro; Secretária: Kátia Roque da Silva; e o Conselheiro Fiscal Sérgio Tuffy Sayeg, por meio digital, bem como os seguintes acionistas: Estado de Minas Gerais, representado pela Procurador do Estado, Danilo Antônio de Souza Castro; Kátia Roque da Silva; e Lívia Beatriz Silva do Prado representando por procuração os seguintes acionistas: 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST BLACKROCK GLOBAL STRATEGIES PORTFOLIO; ALASKA PERMANENT FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; AMUNDI SOLUZIONI ITALIA ; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND (CAYMAN) LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET US GROUP TRUST; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR THE AUSTRALIANSUPER; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CALVERT IMPACT FUND, INC. - CALVERT GLOBAL WATER FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB AXA IM EMERGING SMALL CAP EQUITY MOTHER FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; ENSIGN PEAK ADVISORS, INC.; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIRST ENERGY CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; IBM 401(K) PLUS PLAN; INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F S R P A T/RET STAFF BEN PLAN AND TRUST; KBI FUNDS ICAV; LAZARD GLOBAL INVESTMENT FUNDS PUBLIC LIMITED



COMPANY; LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST; LEGAL & GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD.; LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LYXOR INDEX FUND; LYXOR WORLD WATER UCITS ETF; MERCER QIF FUND PLC; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NFS LIMITED; OLD WESTBURY LARGE CAP STRATEGIES FUND; OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PRIME SUPER; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; RAYTHEON TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; SKELLIG DST WATER FUND; STATE OF FLORIDA BIRTH RELATED NEUROLOGICAL INJURY COMPENSATION PLAN; STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND- AP 7 EQUITY FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; TIAA-CREF QUANT INTERNATIONAL SMALL-CAP EQUITY FUND; UPS GROUP TRUST; VANECK BRAZIL SMALL- CAP ETF; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND e WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2022.
Confere com a original lavrada em livro próprio

Mesa:

Danilo Antônio de Souza Castro
Presidente da reunião

Kátia Roque da Silva
Secretária da reunião